



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — \$100

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 928/76, publicado no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças:

Despacho Normativo n.º 39/77:

Determina que nos grupos de trabalho referidos nos n.ºs 1.º e 2.º do despacho conjunto dos Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 273, de 22 de Novembro, seja integrado um representante do IPE a indicar oportunamente por aquele Instituto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 66/77:

Diminui de um empregado o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Buenos Aires.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 67/77:

Aprova como normas definitivas os estudos E 1907 a E-1913 com os números NP-1439 a NP-1445.

MINISTÉRIOS DO PLANO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 39/77

Considerando a natureza das funções e o âmbito da competência do Instituto das Participações do Estado e a vantagem que resultará da sua participação na análise dos problemas de financiamento ligados aos projectos de investimentos do sector empresarial do Estado a considerar no PISEE para 1977-1980, determina-se que nos grupos de trabalho referidos nos n.ºs 1.º e 2.º do despacho conjunto dos Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças de 3 de Novembro de 1976 e publicado no *Diário da República*, n.º 273, de 22 do mesmo mês, seja integrado um representante do IPE a indicar oportunamente por aquele Instituto.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças, 17 de Janeiro de 1977. — O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 928/76, determino que se façam as seguintes rectificações:

No título, onde se lê: «Decreto n.º 928/76, de 31 de Dezembro», deve ler-se: «Decreto-Lei n.º 928/76, de 31 de Dezembro.»

No artigo 2.º, n.º 3, onde se lê: «A parcela de 20 000 contos, integrada na fracção a conceder em 1976 ...», deve ler-se: «A parcela de 20 000 contos, integrada na fracção a conceder em 1978 ...»

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Janeiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 66/77

de 9 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Buenos Aires seja diminuído de um empregado a partir de 1 de Janeiro de 1977.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 24 de Janeiro de 1977. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA****Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas
e Industriais****Portaria n.º 67/77****de 9 de Fevereiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do § 2.º do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1907 a E-1913, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1439 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de sílica. Processo espectrofotométrico.

NP-1440 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de ferro total. Processo espectrofotométrico.

NP-1441 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de titânio. Processo espectrofotométrico.

NP-1442 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de alumínio. Processo complexométrico.

NP-1443 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de cálcio. Processo complexométrico.

NP-1444 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de magnésio. Processo complexométrico.

NP-1445 — Materiais siliciosos e sílico-alumínicos. Determinação do teor de manganés. Processo espectrofotométrico.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 28 de Janeiro de 1977. — Pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, *José Eduardo Cardoso Trigo de Moraes*, Secretário de Estado da Indústria Ligeira.